



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

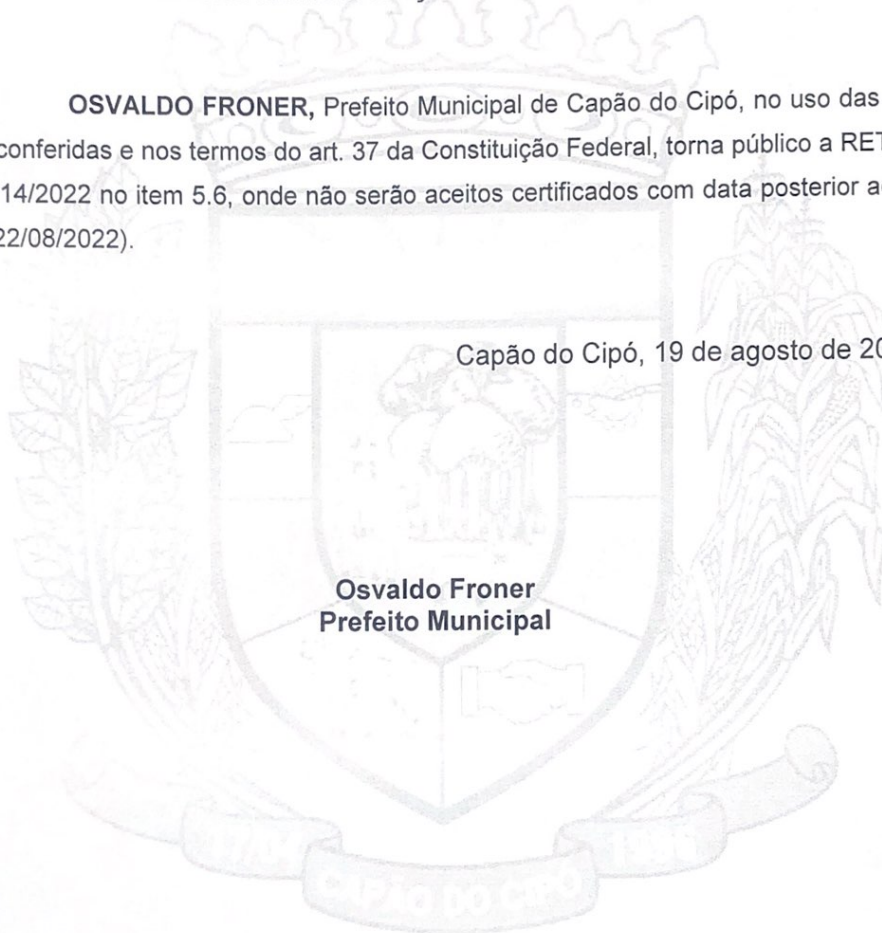
EDITAL Nº 02/2022 – CARGO ATENDENTE DE CRECHE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 14/2022

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 37 da Constituição Federal, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 14/2022 no item 5.6, onde não serão aceitos certificados com data posterior ao início das inscrições. (22/08/2022).

Capão do Cipó, 19 de agosto de 2022.

Oswaldo Froner
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, resolve abrir processo seletivo de 02 (duas) atendentes de creche em excepcional interesse público a serem admitido em caráter emergencial temporário conforme Lei nº 1040/2022, os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III e artigo 68, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital no Decreto Municipal nº 12/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Painel de Publicações Oficial da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato publicado em um jornal de circulação local, ao menos uma vez, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó www.capaodocipo.rs.gov.br e no painel das publicações oficiais junto a sede Prefeitura Municipal de Capão do Cipó situada a Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374

1.4. A contratação será pelo prazo determinado de para 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração, se persistir as situações de emergência e excepcional interesse público.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no anexo deste edital, para o respectivo cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Secretaria de Gestão e Planejamento

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado segundo o cargo, indicado na tabela abaixo, acrescido de auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal nº 496/2010 e suas alterações posteriores

Cargo/Função	Carga horária semanal	VAGAS	Escolaridade	Prazo	Remuneração em R\$
ATENDENTE DE CRECHE	40 horas	02	Ensino Médio completo	12 meses podendo ser prorrogado por interesse da Administração	R\$ 1.623,10

2.3. Ocorrendo aumento, reposição ou revisão nos vencimentos dos servidores do quadro do Município, o mesmo percentual será aplicado aos vencimentos do ora contratado.

2.4. Por ocasião da rescisão contratual, os (as) contratados (as) perceberão, a título de indenização, os valores referente a férias e 13º salário proporcionais ao tempo trabalhado, à razão de 1/12 avos por mês de trabalho efetivamente prestado, computando-se como mês o período superior a 15 dias.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, bairro Centro, no período compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas a contar do dia 22/08/2022 até 26/08/2022, sendo que no dia 26/08/2021 das 08:00 às 13:30 horas.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Secretaria de Gestão e Planejamento

especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), preenchendo a Ficha de Inscrição e anexando cópia da Carteira de Identidade:

- 4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- 4.1.2. Cópia de documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo;
- 4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 4.1.4. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade fornecida por órgãos ou Conselho de Classe que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.5. Currículo profissional, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo para serem avaliadas pela comissão do processo seletivo.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1. O Currículo Profissional deverá ser apresentado pelo Candidato no momento da Inscrição.
- 5.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.5. Atestados não serão aceitos
- 5.6. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de análise curricular representando um somatório de 100 (cem) pontos; por meio da avaliação de títulos, de acordo com os critérios e objetivos dispostos no quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

Títulos/Experiências	Valor dos Títulos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, palestras, seminários, congressos, trabalhos voluntários, entre outros, todos na área de recreação infantil, atendimento infantil, com carga horária igual ou superior a 20 horas/aula	15	60
Experiência profissional ou estágio comprovado na área da vaga. A cada período igual a 12 meses = 20 pontos	20	40
Total de Pontos		100 pontos

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2. Sorteio em ato público.

9. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Secretaria de Gestão e Planejamento

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.5 Ter o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

Publicação do Edital	19/08/2022
Período de Inscrições:	22/08/2022 à 26/08/2022
Homologação das Inscrições:	29/08/2022
Interposição de Recursos das inscrições:	30/08/2022
Análise dos Recursos das inscrições:	31/08/2022
Resultado dos Recursos das inscrições:	31/08/2022
Análise dos Currículos:	01/09/2022
Publicação dos Resultados Preliminar:	02/09/2022
Recurso dos Resultados Preliminares:	05/09/2022
Análise dos Recursos:	06/09/2022
Homologação dos Resultados:	08/09/2022
Sorteio Público no caso de empate:	09/09/2022
Resultado Final:	009/09/2022

Capão do Cipó (RS), 19 de agosto de 2022.

OSVALDO FRONER

Prefeito Municipal